



## SÚMULA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2024

DATA	15 de maio de 2024	HORÁRIO	14h17 às 16h13
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Weverthon Foles Veras	Coordenador
	Luciano Narezi de Brito	Coordenador-adjunto
	Karen Mayumi Matsumoto	Membro
	Ana Flávia Leão Preza	Membro
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

### VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	Presentes os Conselheiros Titulares Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza.

### LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	1. Súmula da 4ª Reunião Ordinária 2024 da CED CAU/MT, de 17/04/2024. A Súmula foi APROVADA por unanimidade.

### COMUNICAÇÕES

Responsável	Supervisor de Processos da Presidência e Comissões
Comunicado	Os Conselheiros presentes foram cientificados que a 6ª Reunião Ordinária da CED-CAU/MT, a ser realizada no dia 12 de junho de 2024, às 14h, e que inicialmente ocorreria de forma presencial, acontecerá na modalidade VIRTUAL. No mais, foram cientificados que a 7ª Reunião Ordinária da CED-CAU/MT, a ser realizada no dia 17 de julho de 2024, às 14h, e que inicialmente ocorreria de forma virtual, acontecerá na modalidade PRESENCIAL. Não houveram questionamentos acerca do comunicado.

### VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	1) Leitura da pauta; 2) Início dos trabalhos.

### ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº. 197648/2014 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	<b>ANA FLÁVIA LEÃO PREZA</b>

<b>Encaminhamento</b>	Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº. 338/2024</b> , pela qual <b>DELIBEROU</b> :
	<p>1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Relatora Ana Flávia Leão Preza, pela <b>IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA</b> consequente <b>ARQUIVAMENTO</b> do processo, uma vez que não se constatou infração ético-disciplinar.</p> <p>2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.</p> <p>3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</p> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza; <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>

<b>2</b>	Protocolo nº. 1953400/2024 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>ANA FLÁVIA LEÃO PREZA</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos <sup>[1]</sup> no prazo de 10 (dez) dias.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>ANA FLÁVIA LEÃO PREZA</b> Conselheira Relatora</p>

<b>3</b>	Protocolo 1953422/2024 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>ANA FLÁVIA LEÃO PREZA</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos <sup>[2]</sup> no prazo de 10 (dez) dias.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>ANA FLÁVIA LEÃO PREZA</b> Conselheira Relatora</p>

<b>4</b>	Protocolo nº. 1983924/2024 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>LUCIANO NAREZI DE BRITO</b>

<b>Encaminhamento</b>	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos <sup>[3]</sup> no <b>prazo de 10 (dez) dias</b>.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>ANA FLÁVIA LEÃO PREZA</b> Conselheira Relatora</p>
-----------------------	---

<b>5</b>	Protocolo nº. 1953324/2024 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>KAREN MAYUMI MATSUMOTO</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº. 339/2024</b>, pela qual <b>DELIBEROU</b>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado da Conselheira Relatora, decidindo pelo <b>não</b> acatamento da denúncia e consequente determinação do seu <b>arquivamento liminar</b>.</li> <li>2. Intimar as partes sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT, consoante artigo 22, § 1º da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).</li> <li>3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte recorrida para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.</li> <li>4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão após análise prévia do relator, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia (artigo 22, § 2º da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).</li> <li>5. <i>Da decisão de não acatamento da denúncia, na forma do § 2º do artigo 22 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017, caberá recurso ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio do CAU/MT.</i></li> <li>6. Apresentado o recurso, na forma do § 3º do artigo 22 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017, deverá ser encaminhado ao Plenário do CAU/BR, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.</li> <li>7. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</li> </ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Ana Flávia Leão Preza e Karen Mayumi Matsumoto; <b>00 votos contrários</b>; <b>00 abstenções</b>; e <b>00 ausências</b>.</p>

<b>6</b>	Protocolo nº. 1953371/2024 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>KAREN MAYUMI MATSUMOTO</b>

<b>Encaminhamento</b>	Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:
	<p style="text-align: center;"><i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar <u>manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos <sup>[4]</sup> no <b>prazo de 10 (dez) dias</b>.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>KAREN MAYUMI MATSUMOTO</b> Conselheira Relatora</p>

<b>7</b>	Protocolo nº. 1814479/2023 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Karen Mayumi Matsumoto</b>
<b>Encaminhamento</b>	Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:
	<p style="text-align: center;">Ato contínuo, determino a intimação das partes para que no <b>prazo de 10 (dez) dias especifiquem as provas para esclarecerem os fatos controvertidos do processo</b>, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024</i></p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO <b>Conselheira Relatora</b></p>

<b>8</b>	Protocolo nº. 1497241/2022 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relatora</b>	<b>Karen Mayumi Matsumoto</b>
<b>Encaminhamento</b>	Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:
	<p style="text-align: center;">Ato contínuo, determino a intimação das partes para que no <b>prazo de 10 (dez) dias especifiquem as provas para esclarecerem os fatos controvertidos do processo</b>, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p style="text-align: center;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024</i></p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO <b>Conselheira Relatora</b></p>

<b>9</b>	Protocolo nº. 1400910/2021 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Weverthon Foles Veras</b>

<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº. 340/2024</b>, pela qual <b>DELIBEROU</b>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado da Conselheira Relatora, decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar.</li> <li>2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) O(a) denunciado(a) a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) – artigo 23 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterado pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).</li> <li>b) O(a) denunciado(a) indicar a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº. 12.378, de 2010.</li> </ol> </li> <li>3. <i>Seja encaminhado ao Setor de Fiscalização do CAU/MT os dados da Denunciante e Denunciada, assim como de seus contratantes mencionados neste processo, para averiguar a possível infração ao artigo 39, inciso XIV, da Resolução CAU/BR n.º 198/2020.</i></li> </ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Ana Flávia Leão Preza e Karen Mayumi Matsumoto, <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>
-----------------------	---

<b>10</b>	Protocolo nº. 1305609/2021 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Weverthon Foles Veras</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº. 341/2024</b>, pela qual <b>DELIBEROU</b>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator para o fim de extinguir o presente processo ético-disciplinar.</li> <li>2. Intimar as partes acerca da decisão e os motivos que levaram à extinção do feito.</li> <li>3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</li> </ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza, <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>

<b>11</b>	Processo nº. 1305640/2021 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Weverthon Foles Veras</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a <b>Deliberação nº. 342/2024</b>, pela qual <b>DELIBEROU</b>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator para o fim de extinguir o presente processo ético-disciplinar.</li> <li>2. Intimar as partes acerca da decisão e os motivos que levaram à extinção do feito.</li> <li>3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</li> </ol> <p>Com <b>04 votos favoráveis</b> dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza, <b>00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.</b></p>

<b>12</b>	Processo nº. 1953316/2024 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Weverthon Foles Veras</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após discussão, o Conselheiro Relator proferiu o seguinte despacho:</p> <p><i>Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, e seus incisos, conforme relatório acima identificado deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o <u>Denunciante ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando: Documentos que eventualmente instruem a denúncia, indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.</u></i></p> <p style="text-align: right;"><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>WEVERTHON FOLES VERAS</b> Conselheiro Relator</p>
<b>13</b>	Processo nº. 1673108/2023 – Processo de Ética e Disciplina
<b>Relator</b>	<b>Weverthon Foles Veras</b>
<b>Encaminhamento</b>	<p>Após discussão, o Conselheiro Relator proferiu o seguinte despacho:</p> <p>Ato contínuo, determino a intimação das partes para que no <b>prazo de 10 (dez) dias especifiquem as provas para esclarecerem os fatos controvertidos do processo</b>, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p><i>Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.</i></p> <p style="text-align: center;"><b>WEVERTHON FOLES VERAS</b> Conselheiro Relator</p>
<b>ENCERRAMENTO</b>	O Coordenador Weverthon Foles Veras declarou <b>ENCERRADA</b> a presente reunião às 16h13.

**WEVERTHON FOLES VERAS**

Coordenador

**LUCIANO NAREZI DE BRITO**

Coordenador adjunto

**ANA FLÁVIA LEÃO PREZA**

Membro

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Membro

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 5ª Reunião Ordinária de 2024 da CED CAU/MT, de 15 de maio de 2024, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

**DESTA FORMA, A CED CAU/MT 2024 APROVA A SÚMULA CITADA NA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED CAU/MT, REALIZADA EM 12 DE JUNHO**

- [1] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.
- [2] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.
- [3] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.
- [4] Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 15:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 12/06/2024, às 15:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, Coordenador(a)**, em 14/06/2024, às 10:00, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro(a) Estadual**, em 14/06/2024, às 10:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **AD2FD02A** e informando o identificador **0253917**.